



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

**PORTARIA CRMV-PI Nº 30 de 08 de Julho de 2020.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais no CRMV-PI nos dias 10, 17 e 24 de julho (sextas-feiras).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de prevenir o contágio local, bem como conservar a saúde dos colaboradores, conselheiros, diretoria executiva, médicos veterinários, zootecnistas e empresas filiadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços;

Considerando o Decreto Municipal nº 19.538, de 20 de março de 2020, que adota medidas para superação da pandemia pelo COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1.320, de 17 de abril de 2020, que prorroga o prazo das medidas emergenciais para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 23 e 24 de maio de 2020, estabelece o prazo para a constituição das equipes de busca ativa da Covid-19 em cada Território de Desenvolvimento do Estado, prorroga a vigência dos decretos que especifica, e dá outras providências;

Considerando a Portaria CRMV-PI nº 20-2020, de 28 de maio de 2020, que prorroga as medidas temporárias emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no CRMV-PI.

Considerando o Decreto Estadual nº 19.013 de 07 de junho de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Estadual nº 19.044 de 22 de junho de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 19.890, de 6 de julho de 2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 10, 11 e 12, nos dias 17, 18 e 19, e nos dias 24, 25 e 26, todos de julho de 2020, no âmbito do Município de Teresina; fixa penalidades



**Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760**  
**Fone:(086)3222-9733 - Fax:(086)3221-1688**  
**E-Mail: [crmvpj@ibest.com.br](mailto:crmvpj@ibest.com.br)**  
**[crmvpj.org.br](http://crmvpj.org.br)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

para o descumprimento do disposto no Decreto nº 19.886, de 3 de julho de 2020 (reabertura das atividades econômicas), e dá outras providências.

**RESOLVE:**


Art. 1º - Determinar a suspensão das atividades presenciais no CRMV-PI nos dias 10, 17 e 24 de julho de 2020 (sextas-feiras), por força do Decreto Municipal nº 19.890, de 6 de julho de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 10, 11 e 12 de julho nos dias 17, 18 e 19, e nos dias 24, 25 e 26, todos de julho de 2020, no âmbito do Município de Teresina.

Parágrafo único: Nos referidos dias será adotado o regime de teletrabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 08 de Julho de 2020.

  
Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto  
Presidente  
CRMV-PI Nº 0491

